



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 918/08

Cajati, 29 de maio de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras, infra-estrutura e ampliação dos bolsões às margens da Rodovia Régis Bittencourt no Município de Cajati/SP.

**Artigo 2º** - Autoriza proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** da ordem de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que correrão por conta própria de dotação orçamentária vigente, a saber:

02.08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	
15.451.0207.1064	Obras de Infra-Estrutura de ampliação dos Bolsões	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Marino de Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de maio de 2008.**

  
**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO